



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 190 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.980.

Declara os feriados religiosos do
Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal, embasada no que dispõe o Art. 1º do Decreto Lei Federal nº 086, de 27 de dezembro de 1966, que deu nova redação ao Art.11, da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - São feriados religiosos no Município de Porto Velho, os dias 24 de janeiro, consagrado ao Culto a São Francisco de Sales; 24 de maio, consagrado à devoção de Nossa Senhora Auxiliadora, padroeira deste Município; 02 de outubro, consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões; e a Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas outras disposições em contrário.

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Prefeito em Exercício



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 190 – 14.10.80
FERIADOS MUNICIPAIS

24 DE JANEIRO – Consagrado ao culto de São Francisco de Sales
“Instalação do Município de Porto Velho”
24.01.1915.

24 DE MAIO – Dia de N. S. Auxiliadora “Padroeira do Município”.

02 DE OUTUBRO – Criação do Município de Porto Velho – Lei Estadual nº 757 –
01.10.1914/Estado do Amazonas.(consagrado ao tríduo à Santa
Terezina do Menino Jesus).

SEXTA FEIRA DA PAIXÃO (Federal e Municipal)